



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n – Centro-Fone: (0**89)3561-0019 – CEP: 64.993-000.
São Gonçalo do Gurguéia – PI – CNPJ: 01.612.607/0001-95

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS
"Verba Velut, Scripta Manet"
Contrato nº 2017/043-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA CNPJ/MF nº 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo, S/N CEP: 64.243-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, *Jose Lincoln de Sousa Meneses*, CPF: 078.811.183-34, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" ou "PREFEITURA MUNICIPAL" e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CNPJ/MF nº 07.989.781/0001-38, neste ato representado por seu Diretor, jornalista *José Luiz de Paiva Igreja II*, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; da Lei nº. 8.666 e demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF e o Art. 24, Inciso 16 da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à PREFEITURA, de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I DO DIÁRIO OFICIAL:

- Enviar à PREFEITURA, para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal; ou, diretamente, a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município; a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União; Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA; bem como, a pessoas outras indicadas, como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", objetivando incentivar e promover o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97.
- Fornecer à PREFEITURA, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, e/ou outros técnicos da municipalidade, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", abrigadas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).
- Hospedar em servidor próprio do Diário Oficial dos Municípios, sem qualquer custo para a Municipalidade, o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, previsto em Lei Federal.

II DA PREFEITURA:

- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de arrecadação própria ou outros que lhes venham a ser creditados, mediante desconto a ser mensalmente levado a débito de sua conta corrente de nº 027.429-1, da Ag. 0129-5 do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada, ficando desde já, a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A PREFEITURA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de 4.609,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Nove Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação de Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal até o limite de 15 (quinze) páginas/mês, ou, 180 (cento e oitenta) páginas/ano. As veiculações que excederem ao total acima mencionado, serão cobradas pelo espaço ocupado de acordo com a tabela de preços página publicada, divididas em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ao longo do exercício seguinte e subsequentes, ficando, desde já, autorizado os lançamentos correspondentes até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da PREFEITURA, e, para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Convênio terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLAUSULA SEXTA – Da Licitação

O objeto deste Contrato está dispensado de processo licitatório, nos termos do Art. 24, XVI, da Lei 8.666 de 21.06.1993 por se tratar de órgão de imprensa oficial; e ainda, tendo em vista o que prevê os Arts. 22 e 23 da Constituição do Estado do Piauí, observado, entretanto, a necessária publicação legal.

CLAUSULA SÉTIMA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E por estarem de pleno acordo quanto ao conveniado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

Jose Lincoln de Sousa Meneses
Jose Lincoln de Sousa Meneses
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

José Luiz de Paiva Igreja II
José Luiz de Paiva Igreja II
Diretor

10	Melancia	De 1ª qualidade, tamanho médio, nova, integra, isenta de parasitas.	KG	
11	Polpa de fruta	De 1ª qualidade, nova, integra, isenta de parasitas, acondicionada em embalagem resistente e etiqueta de pesagem, com o selo de qualidade e data de validade.	KG	
12	Feijão	Feijão de corda tipo 1, classe cores, novo, classificado, embalagem pacotes de 01 kg, fardos com 30kg. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	KG	
13	Farinha	Farinha de mandioca, embalado em saco de náilon, novo, classificado e embalado. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	
14	Arroz	Arroz Branco Polido classe longo e fino, pacote de 1 kg isento de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade, classificado e embalado.	KG	
15	Cebola	De 1ª qualidade, tamanho médio, casca sa, acondicionada em embalagem resistente com etiqueta de pesagem.	KG	
16	Batata doce	De 1ª qualidade, tamanho médio, casca sa, acondicionada em embalagem resistente com etiqueta de pesagem.	KG	
17	Leite Pasteurizado	De 1ª qualidade, embalado em pacote de 1 litro, saço resistente. Com selo de qualidade, data de fabricação e prazo de validade.	LITROS	
18	Pimentão	De 1ª qualidade, tamanho médio, novo, integro, isento de parasitas, acondicionado em embalagem resistente e etiqueta de pesagem	KG	
19	Chuchu	De 1ª qualidade, tamanho médio, novo, integro, isento de parasitas, acondicionado em embalagem resistente e etiqueta de pesagem	KG	
20	Manga	Tamanho médio, nova, de qualidade, integra, isenta de parasitas. Sabor doce	KG	
21	Goiaba	Tamanho médio, nova, de qualidade, integra, isenta de parasitas. Sabor doce	KG	
22	Caju	Tamanho médio, novo, de qualidade, integro, isento de parasitas. Sabor doce	KG	
23	Alface	De 1ª qualidade, em mol, isenta de parasitas	MOL	
24	Couve	De 1ª qualidade, em mol, isenta de parasitas	MOL	
25	Maxixe	De 1ª qualidade, tamanho médio, novo, integro, isento de parasitas, acondicionado em embalagem resistente e etiqueta de pesagem	KG	
26	Quiabo	De 1ª qualidade, tamanho médio, novo, integro, isento de parasitas, acondicionado em embalagem resistente e etiqueta de pesagem	KG	

HELLEN JANE BARREIRA FIGUEIREDO
NUTRICIONISTA
CRN 8394-PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Rua Gov. Raimundo Arthur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília • Sts. 201/206 • Teresina-PI • CEP: 64001-450
PABX: 88 3226-1930 • e-mail: dom.pi@pi.gov.br
www.diariooficialdosmunicipios.org